

PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
 PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 AM. CURIAE. : INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSMASCULINIDADES - IBRAT
 ADV.(A/S) : REBEKA VILLA VERDE FUTURO (51799/SC)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS PELOS DIREITOS HUMANOS DE LESBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS
 ADV.(A/S) : RAFAEL DOS SANTOS KIRCHHOFF (46088/PR)
 ADV.(A/S) : FRANCIELLE ELISABET NOGUEIRA LIMA (98301/PR)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
 ADV.(A/S) : ILTON NORBERTO ROBL FILHO (38677/DF, 43824/PR, 48138-A/SC)
 ADV.(A/S) : ISABELA MARRAFON (37798/DF)
 ADV.(A/S) : TATIANA ZENNI DE CARVALHO GUIMARAES FRANCISCO (24751/DF)

Decisão: Após o voto do Ministro Roberto Barroso (Relator), que convertia o referendo da medida cautelar em julgamento de mérito e julgava procedente o pedido, para outorgar às transexuais e travestis com identidade de gênero feminina o direito de opção por cumprir pena: (i) em estabelecimento prisional feminino; ou (ii) em estabelecimento prisional masculino, porém em área reservada, que garanta a sua segurança, no que foi acompanhado pelos Ministros Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber e Edson Fachin; e do voto do Ministro Ricardo Lewandowski, que não conhecia da ação direta, em vista da alteração substancial do panorama normativo descrito na inicial, no que foi acompanhado pelos Ministros Luiz Fux (Presidente), Alexandre de Moraes, Nunes Marques e Gilmar Mendes, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo *amicus curiae* Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP, o Dr. Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho; e, pelo *amicus curiae* Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Dr. Rafael Ramia Munerati, Defensor Público do Estado. Plenário, Sessão Virtual de 3.9.2021 a 14.9.2021.

EMB.DECL. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 648 (19)

ORIGEM : 648 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
 EMBTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA
 ADV.(A/S) : CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (20016/DF, 091152/RJ)
 ADV.(A/S) : MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALENCAR SAMPAIO (50660/RJ)
 EMBDO.(A/S) : TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 AM. CURIAE. : CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E AFINS
 ADV.(A/S) : SID HARTA RIEDEL DE FIGUEIREDO (1509-A/DF, 11497/SP)
 ADV.(A/S) : RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES VIVAS (08685/DF)
 AM. CURIAE. : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT
 ADV.(A/S) : JOSE EYMARD LOGUERCIO (DF001441/)
 AM. CURIAE. : MNCP - MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITHIVAS
 AM. CURIAE. : RNP+BRASIL - REDE NACIONAL DE PESSOAS COM HIV E AIDS DO BRASIL
 AM. CURIAE. : RNAJVHA - REDE NACIONAL DE ADOLESCENTES E JOVENS VIVENDO COM HIV/AIDS
 ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI (242668/SP)
 ADV.(A/S) : FERNANDA APARECIDA GONCALVES PERREGIL (48570A/GO, 236036/SP)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - ABRASST
 ADV.(A/S) : GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS (28471/BA, 17725/DF, 385580/SP)
 ADV.(A/S) : MILENA PINHEIRO MARTINS (46676/BA, 34360/DF, 385590/SP)
 AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG
 ADV.(A/S) : JOSE EDUARDO DUARTE SAAD (165709/MG, 36634/SP)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 3.9.2021 a 14.9.2021.

Secretaria Judiciária
 PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
 Secretária

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO

RESOLUÇÃO CDSA/MAPA Nº 1, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho de Enfrentamento de Perdas e Desperdício de Alimentos no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio - CDSA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO SUBSTITUTO - CDSA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, da Portaria 90 de 19 de abril de 2021, e o que consta do Processo nº 21000.054836/2021-37, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Enfrentamento a Perdas e Desperdício de Alimentos no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio - CDSA, com o objetivo de avaliar cenários e propor enfrentamento para redução de perdas e desperdício de alimentos no âmbito das políticas públicas coordenadas pelo MAPA.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I - promover o levantamento de ações, iniciativas e estratégias já existentes e classificá-las em função de sua relevância para o enfrentamento de perdas e desperdício de alimentos;

II - propor indicadores para o MAPA monitorar perdas e desperdício de alimentos, que deverão estar alinhados ao ODS 12.3 e relacionados às principais iniciativas vigentes e vindouras;

III - promover debates públicos sobre o tema perdas e desperdício de alimentos a fim de disseminar conceitos e ampliar a participação da sociedade no tema;

IV - prospectar e desenvolver estratégias dentro do conceito de economia circular para o aproveitamento de alimentos e redução do desperdício, por meio de recomendações de ajustes regulatórios, estímulo e aprimoramento de programas sociais;

V - propor plano de ação nacional convergente com os compromissos internacionais do Brasil para a redução de perdas e desperdício de alimentos;

VI - apresentar relatório mensal de atividades ao presidente da CDSA; e

VII - divulgar o resultado do trabalho, por meio de página eletrônica na rede mundial de computadores, durante toda a vigência dos trabalhos e com prévia autorização do presidente da CDSA.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por até 07 (sete) membros, titulares e suplentes, indicados pelos representantes na CDSA vinculados às seguintes Unidades:

I - Secretaria Executiva;

II - Secretaria de Defesa Agropecuária;

III - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação;

IV - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;

V - Secretaria de Política Agrícola;

VI - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; e

VII - Companhia Nacional de Abastecimento.

Parágrafo único: O Presidente da CDSA designará Coordenador, escolhido entre os representantes, para coordenar o Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas de órgãos públicos ou privados para participar das reuniões, sempre que os conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento da sua finalidade.

Art. 5º As conclusões e sugestões, como resultado do Grupo de Trabalho, serão encaminhadas para avaliação e aprovação da CDSA.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 7º O grupo de trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SARDENBERG ZELNER GONÇALVES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 22, de 05 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 151, Seção 1, de 11 de agosto de 2021, retifica-se o que segue:

Além do já publicado na referida Portaria nº 22, leia-se também:

ANEXO I À PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

MÉDICOS VETERINÁRIOS APROVADOS NA CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE EQUINA-MG

Nº DA HABILITAÇÃO NO SSA-MG	MÉDICO VETERINÁRIO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CRMV-MG	NÚMERO E UF DA INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA NO CRMV	PORTARIA DE HABILITAÇÃO
1078/2021	LILIANE DOS SANTOS LARA	20822		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 21 DE 24 DE JUNHO DE 2021
1079/2021	DENIS SOARES CHAVES	20820		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 21 DE 24 DE JUNHO DE 2021
1080/2021	FERNANDO SILVA RAMOS	21436		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 21 DE 24 DE JUNHO DE 2021
1081/2021	JÚLIA MACHOLL BRANT	24236		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1082/2021	MARIA ISADORA DE ABREU	22576		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1083/2021	BERNARDO MACIEIRA MARIANELLI	21679		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1084/2021	PAULO HENRIQUE MURTA LEMES	21029		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1085/2021	IURY E OLIVEIRA CALDEIRA	21664		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1086/2021	FRANCIELE DE SÁ ALVES	20154		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1087/2021	GLAUSEN MOREIRA PEREIRA LIMA	19411		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1088/2021	GABRIELLA MAIARA CARVALHO	22.814		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1089/2021	PAULO AUGUSTO VALZANE SILVA	24275		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1090/2021	RAITER LUIS MARTINS FERREIRA	22507		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1091/2021	GERALDO CARLOS DOS SANTOS NETO	23591		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1092/2021	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	23814		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1093/2021	ANA CAROLINA RIBEIRO AMARAL	23.280		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1094/2021	RAFAEL ANDRADE BRANDÃO	19.698		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1095/2021	MARCONY MARTINS RODRIGUES	22.756		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1096/2021	CLEISER PEREIRA	21319		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1097/2021	EVANDRO LUCAS MEIRA CAMPOS	19793		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1098/2021	LIVIA ANDRADE AGUIAR GOMES CAIRES	19589		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1099/2021	RICARDO DUARTE CERQUEIRA FILHO	23486		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1100/2021	GUSTAVO AGRIPINO ALVES COSTA	21.266		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1101/2021	THAINÁ LARISSA ROLTA SANTANA	22.436		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1102/2021	JOYCE ADRIANA COSTA	20476		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
1103/2021	BRUNA NUNES FERREIRA	23.464		PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

